

DIREITO TRIBUTÁRIO

IRPJ e CSLL sobre Selic

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que o IRPJ e a CSLL não podem ser exigidos sobre os valores da Selic aplicada sobre créditos tributários restituídos a

contribuintes. Ainda cabe recurso da decisão, inclusive para fins de modulação dos seus efeitos.

Obrigatoriedade de credenciamento no DTEC – Santa Catarina

Com exceção de empreendedor individual optante pelo SIMEI, a partir de 1º de março de 2022, o sujeito passivo deverá efetuar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de ativação da respectiva inscrição no CCICMS, seu credenciamento no

Domicílio Tributário Eletrônico do Contribuinte (DTEC), nos termos do Decreto Estadual nº. 1.480. O credenciamento também será obrigatório para a emissão de NF-e, a partir da referida data.

DIREITO COMERCIAL

Nulidade de registro de marca

Recentemente, a 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) deu provimento, por unanimidade, a recurso de apelação para decretar a nulidade do registro de marca perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), com base no direito de precedência. O resultado do julgamento levou em consideração precedentes do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no sentido de que é possível o reconhecimento judicial da nulidade do registro de marca com fundamento em direito de precedência, nos termos do art. 129, §1º, da Lei de Propriedade Industrial, desde que as empresas atuem no mesmo ramo de atividade e haja coincidência no âmbito geográfico da exploração de suas atividades.

No caso concreto, além de ambas as partes atuarem no estado do Mato Grosso, a parte recorrente demonstrou que vinha utilizando, de boa-fé, sua marca e nome empresarial desde sua constituição, ainda no ano de 1993, ao passo que a empresa recorrida somente protocolou o pedido de registro de marca no ano de 2012. Como principal fundamento para reforma da sentença de primeiro grau, o relator do caso no TRF1, Desembargador Federal Antônio Souza Prudente, sustentou que a ausência de impugnação na esfera administrativa não inviabiliza o acesso ao Poder Judiciário, em razão do princípio da inafastabilidade de jurisdição, previsto expressamente no art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal.

DIREITO SOCIETÁRIO

Sociedade por ações

Com o advento da Lei nº. 14.195/21, conhecida como *Lei do Ambiente de Negócios*, diversos dispositivos da Lei das Sociedades por Ações foram alterados. Entre as principais alterações, destacam-se a **(a)** possibilidade de eleição de administradores não residentes no país; **(b)** a adoção do voto plural por classe de ações

ordinárias; **(c)** o prazo de convocação das assembleias gerais de companhias abertas, que passou a ser de 21 (vinte e um) dias de antecedência; e **(d)** a proibição para companhias abertas do acúmulo de cargos de presidente de conselho de administração e diretor-presidente.

DIREITO MÉDICO

Denunciaçāo da lide por suposto erro médico

A 3^a Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), por maioria de votos, deu provimento ao Recurso Especial interposto por hospital para admitir a denunciaçāo da lide contra médico em ação indenizatória. A demanda foi movida por paciente diagnosticada com doença congênita no coração, vítima de erro médico após a realização de cirurgias reparatórias. A Ministra Nancy Andrighi,

relatora do caso no STJ, entendeu que “(...) deve ser admitida, excepcionalmente, a denunciaçāo da lide, sobretudo com o intuito de assegurar o resultado prático da demanda, a partir do debate acerca da culpa daqueles profissionais, cuja comprovação é exigida para a satisfação da pretensão deduzida pela consumidora.”

DIREITO TRABALHISTA

Exclusão de condenação

Em recente decisão, os Ministros da 7^a Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST) decidiram, por unanimidade, excluir da condenação imposta a empregador o pagamento da indenização referente ao período de estabilidade de gestante contratada por contrato de trabalho temporário.

Para o colegiado, a trabalhadora contratada sob a égide da Lei nº. 6.019/74, que disciplina o trabalho temporário, não tem direito à estabilidade prevista no artigo 10, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

PABST & HADLICH

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Dr. Adélcio Salvalágio
Dra. Alessandra L. E. Schroeder Altenburg
Dr. Anderson Gomes Agostinho
Dra. Barbara Reinert Krauss
Dra. Bruna Bárcia da Silva
Dra. Carla Mislaíne dos Santos
Dr. Clayton Rafael Batista
Dra. Debora O. Bonfanti Bueno
Dr. Denilson D. Lourenço de Paula
Dra. Fabiana Montibeller
Dr. Felipe Campos de Azevedo
Dr. Gustavo Luiz de Andrade
Dr. Fernando Fernandes
Dr. Haroldo Pabst

Dr. João Vitor Borges
Dr. Júlio César Krepsky
Dra. Kátia Hendrina Weiers Krepsky
Dr. Leutério Luiz de Lara
Dr. Marcelo Alessandro Beduschi
Dra. Marli T. Zago Ender
Dr. Maro Marcos Hadlich Filho
Dr. Pedro Felipe Manzke Coneglian
Dr. Phillimy C. Chaves Silva
Dr. Rafael Barg Cordeiro
Dra. Shirley Theiss
Dr. Thiago Rodrigues de Moura
Dra. Vanessa Pabst Metzler

Escritório especializado
em Direito Empresarial:

Direito Societário
Direito Tributário
Direito Comercial
Direito Cível
Direito Trabalhista
Direito Internacional
Direito Médico e da Saúde

Escritórios associados
no Brasil e Exterior